



## ATO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônica nº 16/2025

**Objeto:** Contratação de empresa jurídica especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para uso da administração municipal em diversos setores desta Prefeitura Municipal de Atalaia-Pr.

**Impugnante:** PATRICIA FERNANDA GURSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 50.678.930/0001-77.

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV art. 71 e art 7º da **Lei nº 14.133/2021** e demais disposições legais aplicáveis, ratifica;

**CONSIDERANDO** a decisão da Comissão de Licitação, que conheceu e indeferiu razão a impugnação interposto pela empresa **PATRICIA FERNANDA GURSKI**, retificando o processo em tela;

**CONSIDERANDO** que a opção pelo uso de plataforma eletrônica privada encontra pleno amparo na legislação vigente, notadamente no § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe:

"Art. 175. (...) § 1º Os entes federativos que não disponham de sistema eletrônico de contratações poderão utilizar, de forma subsidiária, a plataforma disponibilizada por outro ente da Federação ou contratar o uso de plataformas eletrônicas disponibilizadas por empresas privadas."

Dessa forma, é perfeitamente legítima a adoção da BNC como plataforma eletrônica para a condução dos certames, especialmente enquanto este Município ainda não concluiu as etapas necessárias à integração da plataforma pública.

**CONSIDERANDO** que segundo dados oficiais da própria plataforma (<https://bnccompras.com/>), a BNC está presente em 26 estados da federação, atende mais de 3.000 órgãos públicos e possui mais de 100.000 fornecedores cadastrados, o que demonstra sua ampla aceitação, capilaridade nacional e eficácia como ferramenta de gestão pública.

**CONSIDERANDO** que a utilização da plataforma BNC é legalmente permitida; Está motivada por critérios técnicos e operacionais; atende aos princípios da administração pública; e garante ampla concorrência e publicidade dos atos.

RATIFICA, integralmente a decisão proferida pela Comissão de Licitação, informo que o edital referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025 permanece inalterado, sem necessidade de retificações, mantendo-se a realização do certame para o mesmo dia e horário previstos, bem como todas as demais exigências editalícias constantes no instrumento convocatório.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 15 de julho de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
Prefeito Municipal

Obs.: A assinatura consta no documento original.

**CNPJ: 75.731.018/0001-62**

**www.atalaia.pr.gov.br**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**